



LEI MUNICIPAL Nº 500/05, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

MODIFICA A TABELA I PREVISTA NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 422/2002, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART.1º- Fica alterada a Tabela I, anexa à Lei Municipal nº 422/2002, mencionada em seu parágrafo 2º do Artigo 1º, passando a ter a seguinte forma de cobrança:

- | | |
|----------------------------|----------|
| a) consumo de 0 até 50 Kwh | isento |
| b) consumo acima de 50Kwh | R\$ 6,00 |

ART.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º- Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2.006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, 31 de dezembro de 2005.


MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Em 31 / 12 / 2005


CHEFE DE GABINETE

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO


Em 31 / 12 / 2005
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO